

289

1952

Nº 125/52 - CMC - PRESIDENTE DO ATLÉTICO CLUBE CRUZEIRO -
Pleiteia um auxílio para a continuação
das obras da sede do Clube.

CRUZEIRO ATLÉTICO CLUBE

FUNDADO EM 15 DE NOVEMBRO DE 1942

COLATINA —:— E. ESP. SANTO

*Publicar A
de 1952
A. P. L. S.*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de

COLATINA

O abaixo-assinado, Presidente do Cruzeiro Atlético Clube, desta cidade, tendo iniciado a construção de sua sede, no lote nº 61, da quadra D, da rua Alexandre Calmon, não tendo recursos para continuar a referida construção, pois dispõe exclusivamente de alguns cruzeiros, obtidos pela campanha de sócios remidos, que encetou, recentemente, desejando completar a mencionada obra, vem, respeitosamente, apelar -- para o espírito elevado e construtivo de V. Excia., no sentido de que essa Câmara, pelos seus nobres representantes, lhe conceda um auxílio de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Colatina, 3 de outubro de 1952

PRESIDENTE. -

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTÓCOLO	
N.º <u>42</u>	Fis. <u>83</u> Livro <u>1</u>
Recebido em <u>3 de outubro</u>	195 <u>2</u>
Diretor da Secretaria	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos de acôrdo com o que pretende o Sr. Antônio Carvalho, Presidente do Cruzeiro Atlético Clube, pois cabe aos poderes públicos amparar iniciativas dessa natureza. Apresentamos, por êste motivo, para exame da Casa, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 70

Abre crédito especial

PROVADO em discussão

por unanimidade
Sala das Sessões, 31 XII / 1952

Alfredo
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 31 XII / 1952

Alfredo
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o CRUZEIRO ATLETICO CLUBE, desta cidade, para continuação das obras de sua sede social.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do provavel excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2/12/952

JUSTIÇA

Y Domingos Margoth

FINANÇAS

Francisco Aguiar

Prova do D. 3-XII

Delib. de 2/12/52



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 50

*Def. 50
L. 3-4/51
R. R. L. L.*

Exmo. Sr. Presidente

Os vereadores abaixo, requerem a V. Excia.,
ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 70, que abre -
crédito especial, incluído na ordem do dia da presente
sessão, em primeira e única discussão.

Sala das sessões, 2/12/952

Joaquim de Aguiar
Alfredo de Aguiar
Arnaldo Salarolif

Of. nº 176/52

Colatina, 10 de dezembro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso - projeto de lei, que abre um crédito especial de Cr.\$..... 20.000,00.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 289

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar com a importância de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o CRUZEIRO ATLETICO CLUBE, desta cidade, para continuação das obras de sua sede social.
- Art. 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 dezembro 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-